



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL
XII Legislatura

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Of. 558 /CAOTPL

Assunto: Projeto de Resolução nº 278/XII/1ª (PCP)

Para os devidos efeitos, envio a Vossa Excelência Informação relativa ao seguinte Projeto de Resolução:

- PJR nº 2718/XII/1ª (PCP) "*Não prosseguimento do processo legislativo referente à Proposta de Lei nº 44/XII/1ª*",

Respeitante à discussão realizada na reunião desta Comissão de 18 de Abril de 2012, nos termos do nº 1 do Artigo 128º do Regimento da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 20.04.12

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(António Ramos Preto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

XII Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Reunião de 18 de Abril de 2012

Informação

sobre

Discussão do Projeto de Resolução n.º 278/XII/1.ª- PCP “Não prosseguimento do processo legislativo referente à Proposta de Lei n.º 44/XII/1ª”

I - Nos termos do n.º 1 do Artigo 128º do Regimento da Assembleia da República, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, reunida em 18 de Abril de 2012, discutiu o Projeto de Resolução n.º 278/XII/1.ª-PCP “Não prosseguimento do processo legislativo referente à Proposta de Lei n.º 44/XII/1ª”.

II - Usaram da palavra os Senhores Deputado Paulo Sá (PCP), Deputado António Leitão Amaro (PS), Deputado Pedro Farmhouse (PS) e Deputado Altino Bessa (CDS-PP).

III - As posições dos Grupos Parlamentares, expressas nas intervenções referidas em II, foram, em síntese, as seguintes:

III.1 - O Grupo Parlamentar do PCP sublinhou que a Proposta de Lei n.º 44/XII/1ª consubstanciava um processo imposto de cima para baixo para acabar com centenas de freguesias e que a mesma tinha merecido os pareceres negativos da ANAFRE e da ANMP bem como a oposição das populações locais, bem expressa na manifestação de 31 de Março em Lisboa. Daí que o GP do PCP apresente esta iniciativa para que a Assembleia da República não prossiga o processo legislativo referente à referida proposta de lei.

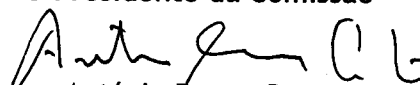
III.2 - O Grupo Parlamentar do PSD referiu que o processo legislativo relativo à Proposta de Lei n.º 44/XII/1ª fora concluído com a respetiva votação final global em reunião plenária da Assembleia da República, pelo que este Projeto de Resolução do GP do PCP se devia considerar como caducado porque tem um objeto legalmente impossível por força do esgotamento substancial do poder legislativo da Assembleia da República naquela matéria.

O GP do PSD acrescentou ainda que o Projeto de Resolução do PCP tinha um conteúdo inadmissível por ser inconstitucional e violador do Regimento da Assembleia da República. Explicou o GP do PSD que as iniciativas legislativas só podem ser extintas por dois tipos de decisões dos Deputados: a sua retirada pelos autores ou a sua rejeição em votação substantiva pelos Deputados. Não é admissível interromper um procedimento legislativo com um expediente procedimental como este pretendido pelo PCP.

III.3 - O Grupo Parlamentar do CDS-PP notou que diversos argumentos contidos na exposição de motivos desta iniciativa do GP do PCP são contraditórios e imprecisos e que a intenção da mesma visa que a lei não possa entrar em vigor antes das próximas eleições autárquicas. Considerou também que este Projeto de Resolução do GP do PCP é extemporâneo e não terá cabimento legal.

III.4 - O Grupo Parlamentar do PS considerou que a Proposta de Lei n.º 44/XII/1.ª era o resultado de um processo com o qual o PS nunca concordou, não só porque não teve em conta a necessidade de reforçar a prestação do serviço público, aumentar a eficiência e reduzir custos, mas, também, porque esta Lei deveria ser a última do processo de Reforma do Poder Local, ao qual, para o PS, deveria presidir uma nova Lei Eleitoral Autárquica.

O Presidente da Comissão


António Ramos Preto